



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.695 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**CRIA O PROGRAMA "ESCOLA SUSTENTÁVEL" E
ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DE
PRÁTICAS AMBIENTAIS NAS INSTITUIÇÕES DE
ENSINO MUNICIPAIS.**

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Escola Sustentável" no âmbito do município de Patrocínio-MG, com o objetivo de promover a conscientização ambiental, a sustentabilidade e a adoção de práticas ecologicamente corretas nas escolas municipais.

Art. 2º O Programa "Escola Sustentável" compreenderá as seguintes diretrizes:

I. Implementação de ações voltadas para o uso eficiente de recursos naturais, como água e energia, nas instalações escolares.

II. Estímulo à coleta seletiva de resíduos sólidos, com a implantação de sistemas adequados de reciclagem.

III. Criação e manutenção de espaços verdes, como jardins e hortas escolares, promovendo a educação ambiental de forma prática.

IV. Realização de campanhas educativas envolvendo alunos, professores, funcionários e a comunidade local sobre a importância da preservação ambiental.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 03 de abril de 2024.

**Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Leandro Máximo Caixeta